DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Atas de Sessões 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS

DATA: 13/06/2022 HORÁRIO: 14h00

LICITAÇÃO/ MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE ESCOLA PADRÃO FDE NO MUNICÍPIO DE CANITAR, conforme as especificações técnicas contidas no projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos.

No dia e hora supramencionados, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANITAR**, realizou-se sessão pública para abertura dos envelopes de documentação e proposta dos interessados em participar da licitação epigrafada, com a presença de todos os integrantes da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – CPJL no final assinados, consoante ato de designação nº 083/2022. Aberta a sessão pelo Senhor Presidente da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – CPJL verificou-se a presença dos seguintes licitantes: **ATLÂNTICA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI,** representada por seu representante legal **Sra MELINA MARTINS GUIMARÃES, CONSTRUTORA AQUARIUS LTDA – EPP,** representada por seu representante legal **Sr FLAVIO ZAPAROLLI E PANICO MATERIAIS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME,** representada por seu representante legal Sr. **HIGOR CAGNON PANICO**. Em seguida, foi procedida a abertura do **ENVELOPE DE Nº 01**, sendo as documentações neles contidas verificadas e rubricadas por todos os presentes. A seguir, os integrantes da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – CPJL passaram a examinar as documentações apresentadas. Constatando que as exigências do Edital tinham sido plenamente cumpridas pelos licitantes: **ATLÂNTICA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI,** representada por seu representante legal **Sra MELINA MARTINS GUIMARÃES, CONSTRUTORA AQUARIUS LTDA – EPP,** representada por seu representante legal **Sr FLAVIO ZAPAROLLI E PANICO MATERIAIS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME,** representada por seu representante legal Sr. **HIGOR CAGNON PANICO,** a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – CPJL, sem divergência de votos, julgou ditos proponentes devidamente **habilitados**.

Em seguida a comissão abriu a palavra para os licitantes manifestar interesse de interpor recurso referente a habilitação, onde a Empresa **ATLÂNTICA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI,** representada por seu representante legal **Sra MELINA MARTINS GUIMARÃES,** manifestou interesse em interpor recurso referente a habilitação da empresa **PANICO MATERIAIS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, alegando que a empresa não cumpriu os itens 4.1.2 – *item b)*** *Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda; e* 4.1.4.2 - ***Estaca escavada mecanicamente diam. 35cm (338 metros),*** *não apresentando a diâmetro solicitado em edital****. Já A Empresa*** **CONSTRUTORA AQUARIUS LTDA – EPP,** representada por seu representante legal **Sr FLAVIO ZAPAROLLI,** também manifestou interesse em interpor recurso referente a Habilitação das empresas **PANICO MATERIAIS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME e ATLÂNTICA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI,** referente a empresa **PANICO MATERIAIS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME alegou o item 4.1.4.2 - *Estaca escavada mecanicamente diam. 35cm (338 metros),*** *não apresentando a diâmetro solicitado em edital, e também referente as empresas* **PANICO MATERIAIS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME e ATLÂNTICA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI,** pediu para que fosse solicitado setor de engenharia da prefeitura as copias dos credenciamento da visita técnica, para verificar seu responsável técnico, conforme item 4.1.4.7.1 desse edital, solicitou ainda que a empresa a **ATLÂNTICA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI,** apresente o vinculo da Sra. MELINA MARTINS GUIMARÃES, na credencial da visita, alegando que o mesmo não comprovou seu vinculo de contrato na habilitação. Diante dos questionamento das empresas, essa comissão decide enviar o processo para o Setor de Engenharia para analise e parecer referente as habilitações, Em seguida a Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – CPJL ficou de posse dos **ENVELOPES DE Nº 02**, esclarecendo aos licitantes Presentes que, por exigência legal, preciso seria aguardar parecer do setor de engenharia, informando, também, que todos serão comunicados sobre os fatos que ocorrerem posteriormente, mediante Publicação no Diário Oficial do Município de Canitar. Em seguida, a sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, o Senhor Presidente da Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – CPJL procedeu à leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitações – CPJL.

JOSE ROBERTO FREIRE
PRESIDENTE DA CPJL
SANDRA MARA DA SILVA
MEMBRO DA CPJL
TIAGO RODRIGUES DE SOUZA BRASIL

MEMBRO DA CPJL
ATLÂNTICA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI
representada pela Senhora
MELINA MARTINS GUIMARÃES
CONSTRUTORA AQUARIUS LTDA - EPP
representada pela Senhora
FLÁVIO ZAPAROLLI
PANICO MATERIAIS E CONSTRUÇÕES EIRELI
representada pelo Senhor
HIGOR CAGNON PANICO

.....